



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL DE ARRIAGA



Exrna Senhora
 Presidente da Comissão de Assuntos Sociais
 da Assembleia Legislativa da Região
 Autónoma dos Açores
 Rua Marcelino Lima
 9900- Horta

Sua referência
 N.º2775
 Proc.

Sua comunicação de
 Data :15.05.2006

Nossa referência
 Data:
 Proc. 1.1.2.

Número:

ASSUNTO: PARECER

Tendo presente o teor do vosso ofício em referência apresento a V. Ex.ª o parecer desta Escola relativamente à proposta de alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho.

Artigo 52.º

Em nossa opinião o fundamental será continuar a garantir que o cargo de Presidente do Conselho Pedagógico não possa ser exercido cumulativamente pelo Presidente do Conselho Executivo.

Artigo 139.º

4. A opção entre a redução da componente lectiva ou pela gratificação poderá colocar problemas de natureza prática, sobretudo para as escolas que não tenham uma elevada percentagem de docentes do Quadro de Escola, na medida em que na elaboração dos horários para os professores que não sejam daquela categoria será impossível prever por qual das situações optarão.

No que se refere ao valor da gratificação entendemos que deveria ficar bem explícito, porquanto a actual redacção poderá suscitar algumas dúvidas de interpretação nomeadamente:

- Uma vez que a redução da componente lectiva é semanal, se a gratificação também será semanal;
- No caso de ser mensal, como parece, se a gratificação depende do número de alunos de cada turma com está previsto para o tutor ou será fixa.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Executivo

Eugénio Manuel Pereira Leal
 Eugénio Manuel Pereira Leal

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1813	Proc. Nº 102
Data: 06/06/12	

EL/LM

Rua Vasco da Gama – 9901-859 Hrt -Açores - Portugal
 Tel. 292202130 * Fax: 292202135
 e-mail: es.mariaga@azores.gov.pt